

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 712/2017**

Ementa: LEI MERAMENTE INTERPRETATIVA  
AO ART. 3.º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI  
MUNICIPAL DE N.º 702/2017.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
DA INTERPRETAÇÃO QUE DEVE SER DADA AO ART. 3.º E  
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL DE N.º 702/2017.

Art. 1.º - Para fins de aplicação dos percentuais trazidos no parágrafo único do artigo 3.º da Lei Municipal de n.º 702/2017, entende-se a expressão “salário base do servidor” o salário base da categoria funcional a que pertence o servidor público submetida a condições insalubres nos termos da Lei Municipal de n.º 702/2017.

**TÍTULO II**  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 05 de Outubro de 2017.

**DEMÓSTENES E SILVA MEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Matias Meireles  
**Código Identificador:9188AE46**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/10/2017. Edição 1937  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>